



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

**Edital nº 04/2021**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA-IC  
(FAPESB)**

O Diretor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e o Coordenador do Mestrado em Direito da UniFG, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público o presente edital, em conformidade com as Normas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), comunicando a abertura do processo de concessão de 04 (quatro) Bolsas de Iniciação Científica-FAPESB.

**1. BENEFÍCIOS**

**1.1** Atendendo aos requisitos mínimos das Normas Gerais IC- 2021, para a Instituição Cotista, o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Direito oferece os seguintes benefícios:

- (a)** no âmbito do Programa de Bolsas da FAPESB de Iniciação Científica, 04 (quatro) bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pago pela agência de fomento diretamente aos beneficiários, conforme Resolução do Conselho Curador 03/2020 - Normas Gerais para Bolsas de Iniciação Científica da FAPESB. Sendo 01 Bolsa para o Grupo de Pesquisa **FRONTEIRAS DO DIREITO PRIVADO**, 01 Bolsa para o Grupo de Pesquisa **CAJU**, 01 Bolsa para o Grupo de Pesquisa **PERSECUÇÃO PENAL**, 01 Bolsa para o Grupo de Pesquisa **CADIS**.

**1.2** A duração de todos os benefícios será de 12 (doze) meses. O pagamento da bolsa será realizado no mês posterior ao mês de referência, desde que não seja verificada qualquer tipo de pendência com a FAPESB. Após a entrega da documentação completa do candidato, da assinatura do Termo de Outorga com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

**1.3** A vigência das bolsas se inicia na data de assinatura do termo de outorga, sendo vedado o recebimento de mensalidades das bolsas referentes aos meses anteriores a esta data e não poderá ultrapassar o tempo regular da graduação no referido Curso.

## **2. ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO**

**2.1** As condições de elegibilidade do beneficiário são:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFG;
- b) Comprovação atual de participação em Projeto de Pesquisa do PPGD nos Grupos citados no item 1.1 (a).
- c) Ter média geral igual ou superior a 50% da escala utilizada na instituição de vínculo do estudante, para alunos a partir do segundo semestre, evidenciado pelo histórico escolar;
- d) Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante toda a vigência da bolsa pleiteada;
- f) Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais à iniciação científica;
- g) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, estágio ou similar, ao longo de todo o período de vigência da bolsa pleiteada; exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar;
- h) Possuir Currículo Lattes atualizado (últimos três meses – a serem contados tendo como referência a data de publicação deste edital).
- i) Estar cadastrado em sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB;

j) Possuir conta em banco definido pela FAPESB.

**2.2** São requisitos mínimos para o orientador:

- a) Ser professor do Mestrado em Direito da UNIFG;
- b) Estar cadastrado em sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB;
- c) É obrigatório que o pesquisador integre a um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (últimos três meses - a serem contados tendo como referência a data de publicação deste edital).

**2.3** Também devem ser observados os requisitos mínimos exigidos nas Normas Gerais para Bolsas de Iniciação Científica 2021 da FAPESB.

### **3. PRAZOS**

**3.1** O processo seletivo ocorrerá em conformidade com as datas abaixo indicadas:

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	03 a 13 de maio
Análise, julgamento e classificação	19 de maio
Divulgação do resultado final	19 de maio
Entrega da documentação dos bolsistas	Por email ao mestrado: <a href="mailto:mestrado@centrouniversitariounifg.edu.br">mestrado@centrouniversitariounifg.edu.br</a>
Informe à FAPESB	27 e 28 de maio de 2021
Assinatura do Termo de Compromisso	A definir
Implementação dos benefícios	A definir
Início do pagamento dos benefícios	mês subsequente à implementação, com observância do cronograma da FAPESB

**3.2** O cronograma de implementação e início de pagamento do benefício poderá sofrer alterações em decorrência de decisão unilateral da agência de fomento.

#### **4. INSCRIÇÃO**

**4.1** Os interessados em concorrer à modalidade de benefícios deste Edital deverão efetuar sua inscrição indicando apenas **01 Bolsa** de um Grupo de Pesquisa de sua escolha, mediante envio via e-mail de protocolo da Ficha de Inscrição (Anexo I), junto à Secretaria do Mestrado com os seguintes documentos:

**4.1.2** Currículo Lattes atualizado do aluno, impresso diretamente da Plataforma Lattes;

**4.2.3** Histórico escolar do aluno referente à graduação fornecido pela Secretaria de Cursos da UNIFG. Esse histórico deve conter, obrigatoriamente, a média geral e as eventuais reprovações do estudante;

**4.2.4** Comprovante de Matrícula atualizado, emitido pela Secretaria de Cursos da Instituição;

**4.2.5** Cópia do CPF e RG do candidato;

**4.2.6** Declaração do candidato informando que não possui e não terá vínculo empregatício e/ou estatutário, bem como não será beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, estágio ou similar, durante o período de vigência da bolsa;

**4.2.7** Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO);

**4.2.8** Cadastramento, no sistema SEI Bahia, dos envolvidos no processo de contratação das bolsas, assim os candidatos à bolsa Fapesb, deverão se cadastrar mediante assinatura eletrônica do termo de outorga e demais documentos necessários. Tal cadastramento deverá ocorrer em data anterior à entrega da documentação para a solicitação de bolsas, visando à celeridade do processo e evitando prejuízo aos bolsistas. Segue link para cadastro:

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

#### **5 ANÁLISE E JULGAMENTO**

- 5.1** O processo de seleção de bolsistas IC será realizado pelo Professor coordenador do Grupo de Pesquisa indicado à Bolsa;
- 5.2** A análise e julgamento das solicitações de concessão de benefícios observará os princípios da impessoalidade, competitividade, publicidade e transparência;
- 5.3** O critério adotado para a concessão dos benefícios será o desempenho no processo seletivo, análise do curriculum lattes, participação nos Grupos de Pesquisa aliado à disponibilidade para dedicação a pesquisa;
- 5.3.1.** Análise de toda a documentação (descrita no item 2.1 deste edital) com a finalidade de verificar o atendimento às exigências mínimas previstas neste edital;
- 5.4** Os resultados serão divulgados na página do PPGD no site da UniFG.

## **6. OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Do bolsista**

- 6.1.1.** Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas nas Normas da FAPESB;
- 6.1.2.** Executar o plano de atividades aprovado;
- 6.1.3.** Apresentar Relatórios Técnicos Parcial e Final, elaborados com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido;
- 6.1.4.** Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, nos Seminários Anuais de Iniciação Científica promovidos pela instituição cotista, sob a forma de exposição oral ou pôster;
- 6.1.5.** Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- 6.1.6.** Manter atualizado o cadastro de pesquisador FAPESB, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários;
- 6.1.7.** Devolver à FAPESB eventuais benefícios recebidos indevidamente.

### **7. Do orientador**

**7.1.** Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos e na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC;

**7.2** Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos e na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC;

**7.3** Realizar a devida avaliação dos Relatórios Técnicos do bolsista;

**7.4** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das Normas da FAPESB pelo bolsista;

**7.5** Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista;

**7.6** Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;

**7.7** Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto. Na impossibilidade de participação do bolsista, o orientador deverá encaminhar justificativa à Coordenação do PIBIC;

**7.8** Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida;

**7.8.1** Emitir parecer de mérito, gratuitamente, quando solicitado pela FAPESB, em assunto de sua especialidade;

**7.8.2** Informar ao programa de Iniciação Científica sobre a ocorrência de fato excepcional, de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a execução do projeto.

## **8. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

**8.1** As bolsas e taxas poderão ser canceladas:

- (a) a pedido do beneficiário, mediante solicitação formal encaminhada à Secretaria do Mestrado;
- (b) caso o beneficiário descumpra alguma das atribuições dispostas neste Edital;
- (c) caso o beneficiário seja reprovado em qualquer disciplina do curso, acarretando prejuízo ao seu desempenho acadêmico.

**8.2** A Coordenação do Mestrado em Direito ou o professor-orientador podem fazer a solicitação formal de cancelamento do benefício à Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG, que decidirá o mérito da solicitação.

## **9. CANCELAMENTO DA BOLSA**

**9.1** Será cancelada a bolsa do aluno, com a devida data e justificativa, a partir da data que ensejou o fato, nos casos de:

- a) descumprimento de carga horária determinada;
- b) conclusão da graduação. O vínculo institucional cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau;
- c) aquisição de vínculo empregatício de qualquer natureza ou bolsa, exceto situações previstas no item 4.1.3 da Resolução do Conselho Curador 03/2020- Normas Fapesb;
- d) descumprimento de quaisquer regras dessas normas, ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas para o Projeto;
- e) abandono ou desistência do curso por iniciativa própria do bolsista, sem motivos de força maior;
- f) inadimplência do bolsista com a FAPESB, decorridos mais de 60 (sessenta) dias da data do fato que ensejou a inadimplência;

**9.2** Caso o cancelamento seja realizado de forma retroativa, o bolsista deverá devolver recursos recebidos indevidamente;

**9.3** Em caso de cancelamento de bolsa, tendo havido recebimento de valores pagos pela FAPESB, deve-se apresentar relatório técnico final;

**9.4** Caso a situação do bolsista cancelado não seja regularizada, ficarão o bolsista e a instituição inadimplentes com a FAPESB, o que poderá impossibilitar a implementação de novas bolsas e/ou recebimento de nova cota;

**9.5** A FAPESB poderá rescindir ou suspender, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes;

**9.6** Em caso de aprovação do bolsista em concurso público, a data utilizada para o cancelamento da bolsa será a do termo de posse;

**9.7** Em caso de cancelamento da bolsa até 6º mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à apenas o Relatório Técnico Final.

## **10.SUBSTITUIÇÃO**

### **10.1. De bolsista**

**10.1.1.** Só pode ser realizada uma única vez, respeitando calendário da FAPESB, desde que para o mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas;

**10.1.2.** O novo bolsista deverá se enquadrar nos requisitos e condições estabelecidos nas Normas da FAPESB e terá direito ao restante de vigência da cota;

**10.1.3.** A substituição estará condicionada à adimplência do bolsista substituído junto à FAPESB e respeitará o limite de vigência de bolsa, prevista nesta norma.

## **11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:**

a) Documento de identidade do candidato;

b) CPF do candidato à bolsa, caso não exista no RG ou similar.

c) Visto atualizado, para candidatos estrangeiros;

d) Declaração da instituição informando matrícula, semestre e média geral do estudante (modelo disponível no site da FAPESB);

e) Currículo Lattes completo e atualizado do candidato à bolsa;

f) declaração da unidade/departamento da instituição informando vínculo do orientador com a instituição;



g) Declaração assinada pelo candidato informando não ter vínculo empregatício ou bolsa, que se compromete a não os adquirir concomitantemente à bolsa da FAPESB e que se dedicará 20 horas semanais, conforme modelo disponível no site da FAPESB;

h) Comprovante de dados bancários do candidato à bolsa.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O descumprimento das normas presentes neste edital invalida a inscrição;

**12.2** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGD.

Guanambi (BA), 29 de abril de 2021.

**Prof. Dr. Fábio Corrêa Souza de Oliveira**

Diretor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito

**Prof. Dr. Cláudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho**

Coordenador do Mestrado em Direito

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

<b>Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Direito</b>	
<b>Inscrição para:</b> ( ) Bolsa IC da FAPESB.  Indique para qual vaga do Grupo de Pesquisa esta concorrendo:  ( ) PERSECUÇÃO PENAL                      ( ) FRONTEIRAS  ( ) CAJU                                              ( ) CADIS	
<b>Nome:</b>	
<b>Tel.:</b> (    )	<b>E-mail:</b>
<b>Endereço completo:</b>	
<b>Data de nascimento:</b> ____/____/____.	<b>Sexo:</b> ( ) Masculino ( ) Feminino
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Maior nível de titulação obtido:</b>	<b>Ano da titulação:</b>
<b>IES da titulação:</b>	<b>Área da titulação:</b>
<b>Possui vínculo empregatício:</b> ( ) sim ( ) não  Se possui <b>Tipo de empregador:</b> ( ) IES ( ) Órgão estatal ( ) Empresa <b>Empregador:</b> <b>Categoria funcional:</b> ( ) docente ( ) não docente <b>Afastamento:</b> ( ) integral ( ) parcial	
<b>Informações da conta corrente individual no Banco do Brasil</b> (para recebimento do benefício)  <b>Agência nº:Conta corrente nº:</b>  Não-correntista: informar os dados bancários até 05 (cinco) dias após a confirmação da	

concessão da bolsa/taxa.

### DECLARAÇÃO

- Declaro não possuir qualquer relação de trabalho com o Centro Universitário UniFG;
- Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;
- Declaro ter disponibilidade de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas de dedicação semanais ao curso, excetuando-se as horas das disciplinas;
- Declaro que as informações prestadas são verdadeiras

Guanambi/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Candidato

#### **Anexar cópias dos seguintes documentos:**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovação de vínculo empregatício:
  - ✓ Cópia da Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte em branco) ou;
  - ✓ Documento correspondente que comprove o vínculo empregatício ou;
  - ✓ Declaração de próprio punho que não possui vínculo empregatício.